



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

TERMO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SETEC.2023.00000211-83

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 07/2023

CONTRATO Nº: 03/2024

CONTRATANTE: SETEC-SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATADA: BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.380.112,34 (dois milhões trezentos e oitenta mil cento e doze reais e trinta e quatro centavos)

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, com sede nesta cidade, na Praça Voluntários de 32 s/no. Swift, inscrita no CNPJ/MF sob n. 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA**, inscrito no CPF nº 055.896.828-78, assistido pela Diretora Administrativa Financeiro, **Sra. JANAÍNA DE FÁTIMA VACILOTTO CAMPOS BARBOSA**, inscrita no CPF nº 356.194.948-70 e pelo Diretor Técnico Operacional **Sr. MAURILEI PEREIRA**, inscrito no CPF nº 172.819.608-67, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA**, com sede na cidade de Monte Mor (SP), na Rua Pedro Ramos Viana- 472 - Sala 05 -Jardim Paulista -CEP 13.198-472, inscrita no CNPJ nº 15.129.214/0001-30 e NIRE 35228762871 , representada neste ato por seu Sócio Proprietário **Sr. ADEMIR NORBERTO VITÓRIO BARNABÉ**, portador do RG nº 6.473.291-5 -SSP/SP e inscrito no CPF nº 712.679.488-68, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e tudo mais que consta do processo administrativo epigrafado devidamente homologada e adjudicada pela autoridade competente, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** fornecerá locação de estrutura montada nas áreas do estacionamento do Mercado Municipal de Campinas, incluindo montagem, manutenção e desmontagem pelo período de 04(quatro) meses, nos valores remanescentes da **Ata de Registro de Preço 10/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência do presente instrumento será de **04 (quatro) meses**, a contar da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos limites da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Nos valores propostos pela **CONTRATADA**, e anteriormente indicado, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente contrato, inclusive o frete, a carga e descarga, por conta e risco da **CONTRATADA**.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é **R\$ 2.380.112,34 (dois milhões trezentos e oitenta mil cento e doze reais e trinta e quatro centavos)** oriundo do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços 10/2023 firmada pela **CONTRATADA** anteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, codificada sob nº **01 04 122 2022 4198 33.90.39**, suplementada se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO

A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado à **SETEC**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal fatura/fatura correspondente aos serviços prestados à contratante até o oitavo dia corrido do mês subsequente ao da execução dos serviços e enviá-la via e-mail ao gestor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá discriminar os serviços prestados, com seus respectivos valores unitários, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução ou solicitada carta de correção pela **CONTRATANTE**, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

PARÁGRAFO QUARTO – Se for o caso, a **CONTRATANTE** efetuará as retenções na fonte do ISSQN, em atendimento ao disposto no Art. 14 da Lei 12.392/2005, e do Imposto de Renda dependendo da constituição da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **SETEC** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, referente a etapa 2 (medições mensais) **no dia 20 (vinte) do mês subsequente**, referente aos serviços realizados no mês anterior, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser conferida, aceita e processada pelo responsável pelo acompanhamento do referido contrato, através de depósito/transferência bancária conforme dados da Ficha Cadastral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso no dia de pagamento não haja expediente na Autarquia, o mesmo dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à **CONTRATADA**, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO QUARTO - Verificada qualquer irregularidade na emissão do documento fiscal, será feita a sua devolução ou solicitada carta de correção pela **CONTRATANTE**, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

PARÁGRAFO QUINTO - Qualquer erro ou imperícia de execução dos serviços obrigará a **CONTRATADA** a sua conta e risco, à correção, remuneração e refazimento dos serviços executados, sem ônus para a **CONTRATANTE**. Nesses casos, o prazo para a recuperação dessas falhas será determinado pela **CONTRATANTE** e sua inobservância implicará na aplicação das multas previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Fica terminantemente proibido os reajustes de preços durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA, LOCAL E PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Todo serviço a ser executado deverá seguir as especificações e condições do Memorial Descritivo do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço executado em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação da SETEC, feita via ofício ou e-mail, sem nenhum ônus para Autarquia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a **CONTRATADA** tencione prestar o serviço através de filial, esta deverá apresentar, quando da prestação, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - O não atendimento ao Parágrafo acima implicará ao não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Na ocorrência de nova rejeição de um ou mais subitens substitutos, ficará demonstrada a incapacidade técnica operacional da **CONTRATADA** de executar os serviços nas condições e especificações contratuais pactuadas, podendo a **SETEC**, obedecendo a ordem de classificação, consultar as demais empresas participantes da licitação para assinar o contrato, na forma do artigo 24, inciso XI, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

Fica terminantemente vedada à **CONTRATADA** a transferência das obrigações decorrentes do instrumento contratual a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas contratuais, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº.10.520/2002, sem prejuízo as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de não cumprimento por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.
- b) Multa moratória diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por atraso injustificado da entrega, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta dias.
- c) Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - c.1) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item "c" acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do contrato para qualquer transgressão cometida que não seja uma das constantes das letras "b" e "c" deste **Parágrafo**.
- e) Ocorrendo durante a vigência do contrato mais de 03 (três) vezes as irregularidades indicadas nas alíneas "b", "c" ou "d", ficará demonstrado a incapacidade da **CONTRATADA** em realizar os serviços objeto deste certame, podendo a **SETEC** proceder à rescisão unilateral do contrato, suspendendo temporariamente a **CONTRATADA** de participar em licitações e a impedindo de contratar com a **SETEC** pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas serão cobradas de forma administrativa ou judicialmente, após regular processo administrativo, podendo ser descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades previstas nesta **Cláusula** têm caráter de sanção administrativa, e, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **SETEC**.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

PARÁGRAFO QUARTO - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

PARÁGRAFO QUINTO - A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização da documentação fiscal no prazo previsto dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, sem prejuízo da suspensão temporária do direito de licitar com a SETEC, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEXTO - Às sanções estabelecidas, será garantida, em todos os casos, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A **SETEC** poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 no que couber, além das multas previstas na **Cláusula Décima**, alíneas “b”, “c” e “d”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica dispensado o recolhimento da GARANTIA pela CONTRATADA, conforme faculta a Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, a eles se obrigando como se nele estivessem transcritos: o **Edital 07/2023**, seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme preceitua o Inciso XI do Artigo 55 da lei 8666 de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) Gestor(a) e Fiscal do Contrato, sendo designados por autoridade competente da SETEC, conforme preceitua o art. 67 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

PARÁGRAFO QUARTO. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, aplicando-se a este os dispositivos da legislação vigente;

Campinas, 17 de janeiro de 2024.



ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Presidente-SETEC



JANAÍNA DE FÁTIMA VACILOTTO CAMPOS BARBOSA
Diretora Administrativa Financeiro-SETEC



MAURILEI PEREIRA
Diretor Técnico Operacional – SETEC

ADEMIR NORBERTO VITORIO BARNABE:71267948868
Assinado digitalmente por ADEMIR NORBERTO VITORIO BARNABE:71267948868
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=24398727000137, OU=presencial, CN=ADEMIR NORBERTO VITORIO BARNABE:71267948868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2024.01.17 14:50:38-03'00'

ADEMIR NORBERTO VITÓRIO BARBABÉ
Sócio/Proprietário – BARNABÉ PRODUÇÕES



Autorarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SETEC.2023.00000211-83

PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2023

CONTRATANTE: SETEC-SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATADO: BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA

CONTRATO Nº: 03/2024

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.380.112,34 (dois milhões trezentos e oitenta mil cento e doze reais e trinta e quatro centavos)

OBJETO: Locação de estrutura montada nas áreas do estacionamento do Mercado Municipal de Campinas, incluindo montagem, manutenção e desmontagem pelo período de 04(quatro) meses, nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Campinas, 17 de janeiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA

Cargo: Presidente - SETEC

CPF: 055.896.828-78

E-mail: enrique.lerena@setec.sp.gov.br

Assinatura: _____



Autorquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

Pelo contratante:

Nome: JANAÍNA DE FÁTIMA VACILOTTO CAMPOS BARBOSA

Cargo: Diretora Administrativa Financeiro -SETEC

CPF: 356.194.948-70

E-mail: janaína.barbosa@setec.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pelo contratante:

Nome: MAURILEI PEREIRA

Cargo: Diretor Técnico Operacional

CPF: 172.819.608-67

E-mail: maurilei.pereira@setec.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ADEMIR NORBERTO VITÓRIO BARNABÉ

Cargo: Sócio/Proprietário – BARNABÉ PRODUÇÕES

CPF: 712.679.488-68

E-mail: contato@barnabeproducoes.com.br

Assinatura: _____

ADEMIR
NORBERTO
VITORIO
BARNABE:712679
48868

Assinado digitalmente por ADEMIR
NORBERTO VITORIO
BARNABE:71267948868
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
24398727000137, OU=presencial, CN=
ADEMIR NORBERTO VITORIO
BARNABE:71267948868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2024.01.17 14:51:02-03'00"

Credenciamento de instituições financeiras visando a prestação de serviços de recebimento por meio eletrônico (aplicativo/internet banking/caixa eletrônico/PIX) de guias de arrecadação emitidas pela Secretaria Municipal de Transportes de Campinas e pela EMDEC. Em: 16/02/2024

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 213

PODER PERMITENTE: EMDEC S/A
DO PERMISSÃO: ITAMAR LOPES
PARA: THIAGO RIBEIRO LOPES
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO ALTERNATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - INTERCAMP
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2024

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 418

PODER PERMITENTE: EMDEC S/A
DO PERMISSÃO: TANIA MAURICIO MENDES
PARA: ADELIR SALETE CHRIST VIEIRA
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO ALTERNATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - INTERCAMP
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2024

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2021.00001831-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na gestão, operação técnica e operação logística do fluxo de materiais médicos, de medicamentos, de itens de consumo e permanentes; com implementação e fornecimento de toda infraestrutura necessária para distribuição dentro do município de Campinas/SP, infraestrutura de armazenamento, infraestrutura de informática, automação, mobiliário, software específico de gestão logística, interface com sistemas da Rede Mário Gatti, mão de obra técnica e operacional, insumos, equipamentos e veículos para transporte e recursos que se façam necessários para a prestação do serviço. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pelo Pregoeiro e Áreas competentes, **resolvo HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 260/2023 bem como **ADJUDICAR** e **AUTORIZAR** a despesa em favor da Empresa HOS- PLOG LOGÍSTICA LTDA, no valor total de R\$ 66.600.000,00 (sessenta e seis milhões e seiscentos mil reais). Publique-se na forma da lei.

Campinas, 16 de fevereiro de 2024
STENO SOBOTKA PIERI
Presidente em Exercício

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Processo: HMMG.2024.0000460-03

Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro Teor

Solicitante: Impacto Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.

De acordo com o pedido de certidão de **inteiro teor** que originou o presente expediente, nos termos do artigo 5º da Resolução RMMG nº 14/23, **DEFIRO** a emissão de **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do processo nº HMMG.2023.00002075-20. Certifico, nos termos do art. 9º da Resolução RMMG nº 14/23, que a entrega ou disponibilização será realizada através de e-mail informado pelo solicitante.

ROGERIO LAZZARINI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2023.00002059-18

OBJETO: Registro de Preços de Material Hospitalar (Cânula para traqueostomia, Colar Cervical e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo:

1. RETIFICAR a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 264/2023, de forma que:

Onde se lê:

“- ALL SUPPORT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME, para o item 02 (R\$ 13,50)”

Leia-se:

“- ALL SUPPORT COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME, para o item 02 (R\$ 13,50)”

2. RATIFICAR os demais atos do procedimento, conforme publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, edição de 16/02/2024 (documento SEI nº 10267091). Publique-se na forma da lei.

Campinas, 16 de fevereiro de 2024
STENO SOBOTKA PIERI
Presidente em Exercício

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 39/2024 - Objeto: aquisição de um equipamento compacto para deságue de lodo de estação de tratamento através de sacos filtrantes descartáveis com todos os acessórios necessários, inclusive sacos filtrantes, incluindo a instalação. Recebimento das propostas até às 8h do dia 1/3/2024 e início da disputa de preços dia 1/3/2024 às 9h. As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2024/8197: Contratada: REENCONTRO CENTRO DE TRATAMENTO PARA DEPENDENTES DE ALCÓOL E OUTRAS DROGAS; CNPJ: 09.065.348/0001-31; PRE 2023/56; Objeto: Serv. acolh. e atend. depend. Subst. psicoativas; Vigência: de 09/02/2024 até 02/06/2024; Valor: R\$ 160.327,58.

Contrato n. 2024/8203: Contratada: VECTORA INDÚSTRIA DE EQUIPA-

MENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA; CNPJ: 14.016.443/0001-85; PRE 2023/470; Objeto: Forn. Transm. Pressão vazão com modem GPRS; Vigência: 05 meses a partir de 09/02/2024; Valor: R\$ 232.000,00.

Contrato n. 2024/8198: Contratada: **HIDROZAP DO BRASIL SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA GÁS E ÁGUA LTDA;** CNPJ: 33.309.274/0001-16; PRE 2023/393; Objeto: Proj piloto sist.medição remota; Vigência: 15 meses a partir de 09/02/2024; Valor: R\$ 174.838,95.

Contrato n. 2024/8205: Contratada: **SONDEQ INDÚSTRIA DE SONDAS E EQUIPAMENTOS LTDA;** CNPJ: 61.360.483/0001-20; CD 2023/21; Objeto: Serv. manut. carretel módulo câmera insp. óptica com forn. peças; Vigência: 60 dias a partir de 09/02/2024; Valor: R\$ 80.681,94.

Contrato n. 2024/8202: Contratada: **XYLEM BRASIL E SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA;** CNPJ: 60.039.401/0001-87; PRE 2023/414; Objeto: Ser. Manut. Corret. Forn. Peças p. bombas submersíveis e misturadores FLYGT; Vigência: 24 meses a partir de 09/02/2024; Valor: R\$ 6.210.000,00.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2024/45 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS UTILIZADOS EM EQUIPAMENTOS MULTIPARÂMETROS (PARTNUMBER). Recebimento das propostas até às 8h do dia 6/3/2024 e início da disputa de preços dia 6/3/2024 às 9h.

Pregão n. 2024/46 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE BUCHA METÁLICA BRONZE 430B. Recebimento das propostas até às 8h do dia 6/3/2024 e início da disputa de preços dia 6/3/2024 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2024/36 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE TOCHA PARA SERVIÇO DE SOLDAGEM (PARTNUMBER). Recebimento das propostas até às 8h do dia 29/2/2024 e início da disputa de preços dia 29/2/2024 às 9h.

Pregão n. 2024/42 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DE USO GERAL, sendo que os lotes 02 e 04 já foram objeto de pré-qualificação. Recebimento das propostas até às 8h do dia 5/3/2024 e início da disputa de preços dia 5/3/2024 às 9h.

Pregão n. 2024/51 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE APLICADOR DE SILICONE A BATERIA E ACESSÓRIOS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 7/3/2024 e início da disputa de preços dia 7/3/2024 às 9h.

A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

RETIFICAÇÃO

Referente a publicação no DOM de Campinas do dia 18/01/2024, na página 29 quanto ao Extrato do Contrato 03/2024, onde se lê: Valor estimado: R\$ 2.380.112,34, **leia-se: Valor estimado: R\$ 2.006.176,02**, devido a retificação realizada no preâmbulo e cláusula quarta do contrato em epígrafe, conforme consta nos autos do processo SETEC.2023.00000211-83.

Campinas, 16 de fevereiro de 2024

DANIEL FARIA DE MACHADO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

DICAS DE PREVENÇÃO
NO AMBIENTE DE TRABALHO



USE MÁSCARA
PARA SUA PROTEÇÃO E A DE QUEM ESTÁ AO SEU LADO.



HIGIENIZE SUPERFÍCIES E OBJETOS
MESAS, TELEFONES E TECLADOS, VÁRIAS VEZES AO DIA.



LAVE AS MÃOS
FREQUENTEMENTE, COM ÁGUA E SABÃO, POR NO MÍNIMO 20 SEGUNDOS.



USE ALCÓOL EM GEL 70%
TENHA SEMPRE PERTO DE VOCÊ E DESINFETE SUAS MÃOS.



CUBRA NARIZ E BOCA AO TOSSIR OU ESPANHAR
USE A PARTE INTERNA DO BRAÇO OU LENÇO DE PAPEL E DESCARTE IMEDIATAMENTE.



MANTENHA O AMBIENTE BEM VENTILADO
SEMPRE QUE POSSÍVEL, ABRA PORTAS E JANELAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR.

INFORMAÇÕES: CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR

**A AÇÃO PROTEGE,
A UNIÃO FORTALECE.**
JUNTOS, VAMOS SUPERAR.



PREFEITURA DE
CAMPINAS